



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **062026008**, referente à **Dispensa de Licitação nº 008/2026-PMB**, contrato nº **008.006.2026-PMB**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA VEICULAÇÃO DE NOTAS, AVISOS, COMUNICADOS OFICIAIS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS INFORMATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO EVENTUAL PRODUÇÃO DE SPOTS E CHAMADAS EM ÁUDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, SECRETARIAS E FUNDOS INTEGRADOS**, tendo como contratada a empresa: **JOSÉ GILBERTO MEIRELES DE SOUZA, (GILBERTO GARCIA COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE)**, inscrita no CNPJ: nº **18.918.955/0001-98**, valor global do contrato é de R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis mil e Duzentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, Lei 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD), Lei nº 8.078/1990 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido contrato encontra-se:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2026, datado do dia 28/05/2026, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 30 de junho de 2026.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR
MEDEIROS

RIO: 05549760215

Assinado de forma digital
por ADHEMAR MEDEIROS

RIO: 05549760215

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Geral

Port. Nº 008/2025-GP